



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023



Termo de Contrato de aquisição de licença vitalícia de uso do windows 10 pro + microsoft office professional plus 2019 para esta casa de Leis, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS** e a empresa **ULTIMATE INFORMÁTICA LTDA**, autorizado através de Dispensa de Licitação

A **CÂMARA DE ELDORADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Aristela, Nº 800, Bairro: centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.524.376/0001-80, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. José Martins, portador do RG Nº 000899794 – SSP/MS e CPF Nº 4769.291.519-15, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 1652, Bairro: Centro, cidade de Eldorado-MS doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ULTIMATE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, com endereço na Rua Santa Terezinha, 1241, centro, Eldorado-MS, inscrita no CNPJ 23.271.480/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº 005/2023 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de licença vitalícia de uso do windows 10 pro + microsoft office professional plus 2019 para esta casa de Leis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Windows 10 PRO + Microsoft Office Profissional Plus 2019	UN	05	900,00	4.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Esta contratação é firmada pelo período que decorrer a data de sua assinatura e terá vigência até a data de 31 de Julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – A entrega será efetuada na sede da Câmara Municipal de Eldorado-MS, em data e horário solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.2 – A **CONTRATADA** deve efetuar a entrega das chaves de ativação de forma presencial no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.3 – Devem correr por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e instalação das chaves.

3.4 – O Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado e quantificado na Cláusula Primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), considerando sua proposta de preços após somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 – No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se o local da entrega, assim como os encargos fiscais, sociais



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelos produtos fornecidos.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101..2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
100000	100000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, pela execução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I – advertência, por escrito, sempre que



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido: II multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento a contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base bi inciso III.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 – A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

9.2 – A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ou, recolhida no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Eldorado, localizada à Rua Irmã Aristela, 800, na cidade de Eldorado-MS. Quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização do presente contrato ficará à cargo do servidor responsável por fiscalizar os contratos desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos do Processo Administrativo nº 006/2023, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 – A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

11.4 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

11.5 – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

12.2 - E assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Eldorado-MS, 26 de Junho de 2023.

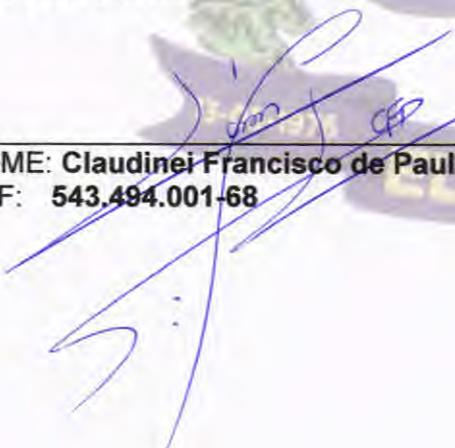

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

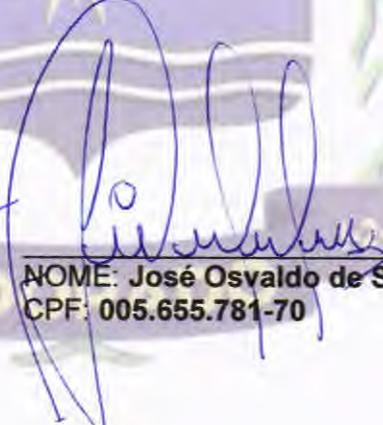
José Martins
Presidente
CONTRATANTE

ULTIMATE INFORMÁTICA LTDA

Antônio Rogério da Costa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Claudinei Francisco de Paula
CPF: 543.494.001-68


NOME: José Osvaldo de Souza Soares
CPF: 005.655.781-70



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Eldorado/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023

DATA 26/06/2023

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - ULTIMATE INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, 1241, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ Nº 23.271.480/0001-20 INSCR/EST.: 28.408.588-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA VITALÍCIA DE USO DO WINDOWS 10 PRO + MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2019 PARA ESTA CASA DE LEIS.

VALOR GLOBAL R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: DE 26/06/2023 COM TÉRMINO EM: 31/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**


José Martins
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 193/2023

"EXONER O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** – Exonerar o servidor **LUIZ FERNANDO KLESZCZ DA CRUZ** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo DAS-12. Nomeado através do Decreto nº 050/2027. A contar de 23 de Junho de 2023.**II** – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.****AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Secretaria Municipal de Saúde**Gabarito - Processo Seletivo nº 004/2023**

Processo Seletivo nº 004/Secretaria Municipal de Saúde/2023

Edital nº 004/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado – MS, 26 de junho de 2023.

Cargo: MotoristaGabarito

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
12.	x	o	o	o	o	9.	o	o	x	o	o
2.	o	x	o	o	o	2.	o	x	o	o	o
2.	x	o	o	o	o	2.	o	o	o	x	o
1.	o	o	o	x	o	1.	o	x	o	o	o
1.	o	o	o	o	x	1.	o	x	o	o	o
1.	o	o	o	x	o	1.	o	o	o	o	o
1.	o	o	x	o	o	1.	o	o	o	o	o
1.	o	o	o	x	o	1.	o	o	o	o	o
1.	o	x	o	o	o	1.	o	o	o	o	o
1.	o	o	x	o	o	1.	o	o	o	o	o
1.	o	o	o	x	o	1.	o	o	o	o	o
1.	o	o	o	x	o	1.	o	o	o	o	o
1.	x	o	o	o	o	1.	o	o	o	o	o
1.	o	o	o	x	o	1.	o	o	o	o	o
1.	o	o	x	o	o	1.	o	o	o	o	o

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2023****DATA 26/06/2023**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENT0

PARTES: 2 – CONTRATADO - ULTIMATE INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, 1241, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 23.271.480/0001-20

INSCR/EST.: 28.408.588-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA VITALÍCIA DE USO DO WINDOWS 10 PRO + MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL PLUS 2019 PARA ESTA CASA DE LEIS.

VALOR GLOBAL R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: DE 26/06/2023 COM TÉRMINO EM: 31/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

